



EDITAL 1

CONVITE Nº 011/2020

INSTITUTO PRÓ-TERRA

**FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTORES E EDUCADORES
SOCIOAMBIENTAIS DA SUB-BACIA DO JACARÉ-GUACU**

CONTRATO 126/2020- FEHIDRO

COFFEE BREAK

BASE LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LOCAL: RUA AUREO BURINI, 180F – JAÚ/SP

DATA MÁXIMA DE ENTREGA: 13/07/2020

DAS CONDIÇÕES

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de **empresa**, para a compra de produtos alimentícios para a execução do projeto “**Formação em Educação Ambiental para Gestores e Educadores Socioambientais da Sub-bacia do Jacaré Guaçu**”.

Cláusula Segunda: Dos Anexos ao Convite

2.1 Segue anexo ao presente Convite como parte integrante do mesmo:

2.1.1 Formulário Oficial de Proposta de Preços (Anexo I);

Cláusula Terceira: Do Preço e da Forma de Cotação

3.1 As propostas deverão ser apresentadas no Formulário Oficial de Proposta de Preços (Anexo I), o qual será fornecido juntamente com o presente convite. O Formulário Oficial será datado e assinado pelo representante legal da proponente e pelo Representante do Instituto Pró-Terra, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, de acordo com os critérios básicos estabelecidos no convite, conterà:

3.1.1 Razão social da empresa, **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax, CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

3.1.2 Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a sua apresentação;

3.1.3 Nome do representante legal;

3.1.4 Cotação de preços em reais, por preço unitário e total do material especificado.

3.1.5 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos, os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do proponente a quitação destes.

3.2 As propostas deverão ser **assinadas**, sob pena de **desclassificação**.

3.2 Caso a Proponente, no preenchimento do Formulário Oficial de Proposta de Preços, incorra em erro ou rasura passível de recusa pela Comissão de Julgamento no ato da sua emissão, deverá solicitar um novo formulário, desde que o faça até o último dia útil anterior à data estabelecida para a apresentação das propostas.

3.3

3.4 **Prazo de Validade da Proposta**

3.4.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua efetiva emissão, prazo no qual a empresa se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame. Propostas com prazo de validade inferior ao exigido serão **desclassificadas**.

3.5 **Prazo de Garantia**

3.5.1 As propostas deverão mencionar de forma clara a **garantia** dos serviços, sob pena de **desclassificação**.

Cláusula Quarta: Da Forma de Pagamento

4.1 A empresa deverá endereçar a Nota Fiscal/ Fatura ao INSTITUTO PRÓ-TERRA, situado na Rua Aureo Burini, 180F, em Jaú-SP, indicando o número do convite e o serviço a que se refere.

4.2 O INSTITUTO PRÓ-TERRA efetuará pagamento no ato da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3 Não haverá atualização monetária nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da Contratada.

4.4 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal 8.840/94, somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Quinta: Não se Admite

5.1 **Não se admite, gerando a inabilitação da licitante ou a desclassificação imediata da proposta:**

5.1.1 Documentos ou propostas enviadas por fax, telex ou fornecidos por outro meio de transmissão que não o previsto no Convite.

- 5.1.2 Propostas que prevejam simples abatimento de preços sobre os das demais proponentes;
 - 5.1.3 Propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - 5.1.4 Propostas com entrelinhas ou rasuradas;
 - 5.1.5 Propostas em desacordo com o estabelecido no Convite.**
- 5.2 Toda e qualquer vantagem não prevista no Convite e oferecida pela licitante será desconsiderada, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais e Gerais

- 6.1 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, observar-se-á, como condições para desempate, o previsto § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na Lei, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 6.2 A simples emissão de orçamento é atestado de que o licitante aceito, sem objeções, o presente Convite, do mesmo possuindo pleno conhecimento.**
- 6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, com renúncia dos demais para dirimir questões suscitadas da interpretação desta licitação e de seus atos, inclusive contrato.
- 6.4 Os casos omissos neste convite serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.5 Eventuais dúvidas suscitadas quanto à interpretação deste convite serão resolvidas pela Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações, mediante consulta a ser formulada por escrito e a ela endereçada através de correspondência enviada para Rua Aureo Burini, 180F, CEP 17.209-110, Jaú/SP ou pelo Fone: (014) 3032 1401.
- 6.6 Não será permitida a terceirização, total ou parcial do objeto licitado.**



GUILHERME MARSON MOYA
Presidente do Instituto Pró-Terra

Jaú, 13 de junho de 2020.